



Memória de Reunião



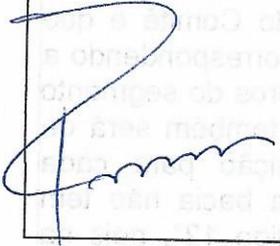
Reunião da Câmara Técnica Revisão e Atualização do Regimento Interno do Comitê Rio do Peixe	
Data: 10/12/2019	Horário: 09h00 às 11h00
Local: Sala 516 – Unoesc Campus Joaçaba (SC).	
Participantes: Ricardo Hack, Ricardo Marcelo de Menezes, Charles Seidel, Andrei Goldbach, Alana Nora, Mariana Nichele Sunti e Vilmar Comassetto.	

Pauta: Discussão, revisão e atualização regimento interno Comitê Rio do Peixe.

Memória da reunião:

O coordenador técnico da Ecopef, Vilmar Comassetto, deu boas vindas a todos os presentes e deu abertura às atividades da Câmara Técnica criada conforme Resolução número 04 do ano de dois mil e dezenove que “Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica para revisão e atualização do regimento interno do Comitê Rio do Peixe”. De imediato, fez-se a leitura da Resolução e a indicação do senhor Ricardo Hack para coordenar a reunião e o senhor Ricardo Marcelo de Menezes para relatar os trabalhos, registrando as alterações propostas e redação da minuta final. Em seguida foi discutida e definida a metodologia de trabalho. A assessora jurídica da Entidade Executiva da ECOPEF, a advogada Mariana Nichele Sunti sugeriu que se fizesse primeiramente a leitura de cada artigo, sua discussão e votação, com a respectiva aprovação. A proposta foi aceita e assim se procedeu. Quanto ao encaminhamento do documento final, Vilmar Comassetto, coordenador técnico da ECOPEF, informou a todos que depois de elaborada uma primeira versão (minuta), antes de encaminhar a proposta para aprovação da assembleia geral extraordinária, se encaminhará o documento aos técnicos da DRHI/SDE para análise a fim de verificar se o conteúdo atende o previsto na Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de número dezenove do ano de dois mil e dezessete. Com a concordância de todos, o coordenador deu início aos trabalhos. Quanto às discussões e definições acordadas entre os membros do grupo destacam-se as seguintes: no artigo 7º propôs-se que o número de membros do comitê, que atualmente é de quarenta e cinco fosse reduzido para trinta, considerando o potencial de entidades do governo estadual e federal existentes na bacia do Rio do Peixe. Para chegar a esse número, fez-se o levantamento do número de entidades referidas com atuação no território da bacia, haja vista a necessidade de no futuro exigir-se a substituição de membros do segmento. Para tanto, tem-se que prever organizações que fiquem na lista de espera. Assim, o número de organizações-membro oriundas do segmento Órgãos da Administração Federal e Estadual atuantes na área de abrangência do Comitê e que estejam relacionados com os recursos hídricos será de seis entidades, correspondendo a vinte por cento da composição. Conseqüentemente, o número de membros do segmento usuários será de doze entidades e do segmento População da Bacia também será de doze membros correspondendo a quarenta por cento da composição para cada segmento. No artigo 10º suprimiu-se o parágrafo segundo porque na bacia não tem comunidade indígena residente. Conseqüentemente, suprimiu-se o artigo 12º, pois na bacia não há a atuação da FUNAI. Sendo assim, procedeu-se a alteração na sequência

numérica dos artigos, considerando a retirada do artigo doze. No agora artigo 18°, fez-se alteração no parágrafo segundo, retirando a expressão “em jornal de circulação regional”, ficando a redação conforme enunciado na Resolução do CERH, que trata sobre esse assunto, porém ainda não publicada. No artigo 22°, item dois, parágrafo único, onde consta a sugestão de que no caso de adiamento de reunião, a nova reunião deverá ocorrer no prazo máximo de quinze (15) dias a contar da data da reunião adiada, a Câmara Técnica propôs que esse prazo seja de trinta (30) dias. No artigo 24°, fez-se a exclusão do inciso V. No artigo 26°, parágrafo 1°, fez-se a alteração de 10 para 30 dias. No artigo 37° que trata das atribuições da Secretaria Executiva, no inciso onze, no parágrafo único, onde se diz que para o exercício pleno das atribuições de Secretaria Executiva, o Comitê poderá contar com o apoio de Agência de Bacia Hidrográfica ou Agência de Água, acrescentou-se “ou outra instituição que possa ser contratada para tal finalidade”. No artigo 48°, inclui-se a palavra permanente. No artigo 49°, fez-se nova redação, como segue: “a eleição para presidência e secretaria executiva reger-se-á por edital”. O artigo 50° teve nova redação, sendo a seguinte: “a condução do processo eleitoral será realizada por comissão destinada exclusivamente para este fim”. Também foi excluído o parágrafo único do artigo 50° e 51°. NO artigo 59°, alterou-se o prazo de 45 para 90 dias. No artigo 65° também foi dada nova redação, ficou assim redigido: “os representantes das organizações-membro do Comitê que praticarem, em nome deste, atos contrários à lei ou às disposições do presente Regimento Interno, responderão pessoalmente por esses atos”. Na sequência, nos demais artigos, não houveram alterações, sendo que a minuta proposta pela Câmara Técnica contempla um total de sessenta e nove artigos. O senhor Ricardo de Menezes, solicitou que fosse feita indagação à Secretaria de Desenvolvimento Econômico sobre a aplicação nos documentos do comitê da normativa que considera, para efeito de contagem de prazos, apenas os dias úteis. Ao encerrar os trabalhos, o coordenador, senhor Ricardo Hack, agradeceu a colaboração de todos os membros que se dispuseram de modo voluntário a colaborar para a elaboração da minuta de proposta de novo regimento interno para o Comitê Rio do Peixe. Nada mais havendo a tratar, eu, Ricardo Marcelo de Menezes, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelo coordenador, acompanhada pela lista de presentes devidamente assinada.



Ricardo Hack
Coordenador